

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EDITAL Nº 023/2026

**Chamamento Público destinado ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços (mão-de-obra) de manutenção, conservação e execução de pequenas reformas e obras, conforme itens e condições estabelecidas neste Edital.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, visando o credenciamento de empresas para prestação de serviços (mão-de-obra) de manutenção, conservação e execução de pequenas reformas e obras, nos termos dispostos neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal n.º 2.130/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## 1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente licitação, o credenciamento de empresas para prestação de serviços (mão-de-obra) de manutenção, conservação e execução de pequenas reformas e obras, de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Azulejista, Serralheiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Remoção de paralelepípedo, Remoção de piso intertravado, Assentamento de meio fio, Assentamento de paralelepípedo, Assentamento de Piso Intertravado em calçadas, e Assentamento de piso intertravado em estrada, conforme especificações e demais condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.
- 1.2 Valor total estimado: R\$ 4.328.414,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quatorze reais).

## 2 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema - **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
  - 2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



- 2.3 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo licitatório na forma eletrônica.
- 2.4 O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser anexados, exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 27/05/2026, às 7h30min, permanecendo aberto para o cadastramento permanente de novos interessados.
- 2.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.imigrante-rs.com.br/> e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 O termo inicial do Termo de Credenciamento será o de sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.2 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência (**Anexo II**).
- 3.3 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do termo de credenciamento.
- 3.4 O valor dos itens será reajustado anualmente, pelo índice IPCA, na data base do mês de publicação do Edital de Chamamento Público.

### 4 DA ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão.....: 2 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0003.2003.0000 - MAN.E DESENV.DAS ATIVIDADES DO GABINETE**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Unidade.....: 2 - FUNDO DEFESA CIVIL**

**06.182.0053.2039.0000 - MAN. ESTRADAS, PONTES, PONT. E BUEIROS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**06.182.0053.2041.0000 - MANUT.RUAS PAVIMENT.E OBRAS VIARIAS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**06.182.0053.2113.0000 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Unidade.....: 3 - FUNDO MUN. RECONST. REESTAB.E RESILIENCIA CLIMATICA**

**18.182.0029.2115.0000 - MAN. E DESENV. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. RECONST. REESTAB.E RESILIENCIA CLIMATICA**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 3 - SEC.MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ.E FINAN.**

**Unidade.....: 1 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ.E FINAN.**

**04.122.0003.2005.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO**

**Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO**

**12.365.0019.2010.0000 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**12.122.0019.2012.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DA EDUCACAO**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**12.361.0019.2013.0000 - MANUT.DAS ATIVID.DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**12.365.0019.2104.0000 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA**

**Unidade.....: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA**

**04.122.0003.2030.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**04.122.0003.2031.0000 - CONSERVACAO E MANUT.DE PREDIOS PUBLICOS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**15.452.0026.2034.0000 - INST.E MAN.DE REDES DE ILUM. PUBL. E LUMIN**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**17.512.0027.2037.0000 - CONSTR.MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL CLOACAL**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**17.512.0028.2036.0000 - CONSTR.E MAN. POCOS, REDES ÁGUA E RESERV.**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**24.722.0040.2033.0000 - AQ. E MAN. EQUIP.DE RETRANSM.CANAIS TV**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**24.722.0041.2106.0000 - ACESSO À TELEFONIA MÓVEL**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**26.782.0044.2038.0000 - CONSTR.E MAN.ABRIGOS E PARADAS DE ONIBUS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**26.782.0044.2039.0000 - MAN. ESTRADAS, PONTES, PONT. E BUEIROS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**26.782.0044.2040.0000 - MANUTENCAO DE EQUIP.RODOVIARIOS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**26.782.0044.2041.0000 - MANUT.RUAS PAVIMENT.E OBRAS VIARIAS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**27.813.0047.2035.0000 - AMPL.REMODELACAO E MAN.PARQUES E JARDINS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 6 - SEC.MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB.E DES.ECON.**

**Unidade.....: 1 - SEC.MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB.E DES.ECON.**

**20.122.0003.2044.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.AGRICULTURA**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**20.606.0033.2050.0000 - CAPACITACAO E ASSIST.AO PRODUTOR RURAL**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**20.608.0034.2051.0000 - MAN. MAQS. IMPL. AGRÍCOLAS (PATR.AGRIC.)**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**23.691.0037.2054.0000 - PARTIC. PROM. NATALINA E OUTROS EVENTOS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Unidade.....: 3 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**18.541.0029.2075.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**18.541.0029.2076.0000 - REFLOREST.E PRESERV.DE AREAS VERDES**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**18.607.0029.2080.0000 - INCENTIVO À PROTEÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FONTES DE ÁGUA**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS**

**10.301.0013.2057.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO FMS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**10.301.0016.1010.0000 - IMPLANT.E QUALIF.DE Progr.DE SAUDE**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**10.304.0017.2060.0000 - EXEC.PROGR.DE FISCALIZ. INSP. E VIG.SANIT.**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Unidade.....: 3 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC. ESTADO**

**10.301.0049.2094.0000 - ASSIST.MED.E SAN.C/REC.PROG.INCENTIVO ATENCAO BASICA**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Unidade.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.243.0010.2074.0000 - MANUT.DAS ATIV.CONSELHO TUTELAR**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Unidade.....: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08.245.0011.2095.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**08.244.0012.1030.0000 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERG. ATEND. DO CADUNICO - PROCAD SUAS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**08.122.0012.2067.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Unidade.....: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE**  
**08.243.0010.2068.0000 - EXEC. PROJ. ATEND. A CRIANCA E AO ADOLESC.**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**Unidade.....: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**13.392.0024.2023.0000 - DIVULG. CULTURAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**13.122.0024.2112.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**13.391.0025.1005.0000 - AQ. E REST.DE PREDIOS E OBJ.VL.HIST.**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**13.391.0025.2119.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU MUNICIPAL**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**23.695.0039.2027.0000 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**27.812.0046.2025.0000 - PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**27.812.0046.2026.0000 - MAN.E APARELH.DE PARQUES ESPORT.**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Unidade.....: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**13.392.0024.2118.0000 - MAN. E DESENV. DAS ATIVID. DO FUNDO MUN. DE CULTURA**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**4.2** A indicação e reserva da dotação orçamentária será realizada quando da emissão da solicitação de compra, indicando a descrição do serviço a ser executada e a respectiva estimativa de horas ou metragem.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5.1** O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, para credenciamento de novos interessados.

**5.2** Havendo o requerimento de credenciamento por qualquer interessado, a Comissão de Contratação, designados pela Portaria n.º 273/2024, se reunirá para a análise do requerimento de credenciamento e respectiva documentação apresentada.

## **6 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** Estará impedido de participar do credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**6.1.1** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.1.2** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.1.3** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.1.4** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.1.5** agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.1.5.1** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão credenciante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.2 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.1.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o caso;
- 7.1.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.1.1.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 7.1.1.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 7.1.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 7.1.1.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### 7.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 7.1.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.3.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.
- 7.1.3.2 Para o serviço de **ELETRICISTA**, deverá ser apresentado um curso na área de eletricidade/instalações elétricas.

### 7.1.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 7.1.4.1 Declaração consolidada (**modelo - ANEXO IV**).

## **8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 273/2024, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 8.2** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 8.3** Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse, no prazo estabelecido pela comissão, em complementar a documentação necessária.
- 8.4** Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão de Contratação publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); A partir da referida publicação, será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do presente instrumento.

## **9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 9.1** A lista dos credenciados/habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Site Oficial do Município no endereço <https://www.imigrante-rs.com.br>
- 9.2** Superada a fase recursal, o proponente será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

## **10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO**

- 10.1** O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, será considerado habilitado(a) no credenciamento.
- 10.2** A contratação das credenciadas se dará mediante sistema de rodízio, observando-se a alternância entre as empresas habilitadas.
- 10.2.1** As demandas serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer a execução simultânea de múltiplos serviços, hipótese em que será permitida a distribuição paralela entre diferentes credenciados.
- 10.3** Na definição do credenciado a ser convocado, poderão ser considerados, além da ordem de rodízio: a capacidade operacional da empresa, frente à execução simultânea de serviços; a especialização ou natureza do serviço demandado; a localização e logística, quando relevante para a eficiência da execução; e a disponibilidade de equipe da credenciada para a realização dos serviços no momento demandado.
- 10.4** Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Administração poderá convocar os demais credenciados, obedecendo o sistema de rodízio, quando for o caso.

## **11 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 11.1** As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2** O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **ANEXO V** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 12.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CREDENCIADA, desde que inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S)**

- 13.1** As obrigações do Credenciado constam do **Anexo II – Termo de Referência**.
- 13.2** Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.
- 13.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.4** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.
- 13.5** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de credenciamento.
- 13.6** Disponibilizar canal de comunicação para contato, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico.

### **14 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

- 14.1** Poderá ocorrer o descredenciamento pelo Município, quando:
- 14.1.1** O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do presente instrumento e termo/contrato.
- 14.1.2** O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos, bem como o instrumento contratual.
- 14.1.3** O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.
- 14.1.4** Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
- 14.2** Poderá ainda ocorrer o descredenciamento, mediante solicitação via protocolo, pelo link [https://imigrante.1doc.com.br/b.php?pg=o%2Fbusca\\_servicos&search=protocolo+geral](https://imigrante.1doc.com.br/b.php?pg=o%2Fbusca_servicos&search=protocolo+geral) e selecionar o assunto “Protocolo Geral (Assuntos Diversos)” pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### **15 DA EXTINÇÃO**

- 15.1** As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **16 DOS RECURSOS**

- 16.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 16.1.1** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 16.1.2** julgamento das propostas;
- 16.1.3** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

- 16.1.4** anulação ou revogação da licitação.
- 16.2** A intenção de recorrer no sistema deverá ocorrer após a declaração de habilitação no processo, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 16.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 17.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 17.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico acima, o Portal de Compras Públicas, e sítio oficial da Administração <https://www.imigrante-rs.com.br>.

## **18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 18.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 18.2.1** advertência;
- 18.2.2** multa;
- 18.2.3** impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
- 18.4** As sanções administrativas obedecerão aos ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na

Lei nº 14.133/2021.

**19.2 É vedado** ao credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

**19.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.4** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II** – Termo de Referência

**Anexo III** – Termo de Adesão ao Credenciamento

**Anexo IV** – Declaração consolidada

**Anexo V** – Minuta de Termo de Credenciamento

Imigrante, 25 de maio de 2026.

**GERMANO STEVENS**

Prefeito de Imigrante



# ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da necessidade

A necessidade identificada refere-se à execução de serviços contínuos de construção civil e manutenção predial, com ênfase em pequenas manutenções e reparos que não se referem a uma obra em si, mas que demandam a atuação de profissionais especializados para atender demandas recorrentes de obras, reformas e manutenção de edificações e espaços públicos. Essas intervenções visam assegurar ambientes urbanos e institucionais seguros, acessíveis e em conformidade com normas técnicas, promovendo, assim, bem-estar, funcionalidade e segurança à população.

#### Descrição detalhada da necessidade

Durante o levantamento, foram observadas carências ligadas à preservação e à melhoria de edificações e áreas urbanas de uso coletivo, incluindo a manutenção corretiva e preventiva, assim como a realização de pequenas intervenções e reparos necessários para garantir o adequado funcionamento dos espaços públicos. A partir dessa avaliação, ficou evidente a necessidade de disponibilizar mão de obra qualificada em diferentes especialidades da construção civil e serviços relacionados à execução de atividades específicas para assegurar a conservação e o aprimoramento das estruturas existentes, mesmo quando não se trata de uma obra de maior porte.

#### Necessidades encontradas e demandas geradas

Dentre as principais necessidades identificadas, destacam-se:

- Execução de serviços de alvenaria, com foco em pequenas construções, reformas e reparos estruturais.
- Atividades de apoio operacional em obras, como preparo de materiais e limpeza de áreas, por meio de serviços auxiliares.
- Execução de serviços de pintura para renovação e manutenção de superfícies.
- Trabalhos especializados em azulejista para o assentamento e manutenção de revestimentos cerâmicos.
- Execução de estruturas metálicas, portões e gradis (serralheria).
- Execução de estruturas em madeira e serviços de carpintaria.
- Execução, manutenção e inspeção de instalações elétricas.
- Execução, manutenção e inspeção de instalações hidráulicas e sanitárias.
- Remoção de revestimentos de piso existentes, tais como paralelepípedo e piso intertravado.
- Assentamento de meio-fio para delimitação de vias e áreas urbanas.
- Assentamento de novos pisos (paralelepípedo e intertravado) em calçadas e estradas, visando requalificação e ampliação da infraestrutura urbana.

#### Relação com o interesse público

A demanda gerada por essas necessidades está diretamente atrelada à promoção da segurança, mobilidade, acessibilidade e valorização dos espaços públicos e edificações pertencentes ao município, proporcionando ambientes adequados para o atendimento de serviços essenciais à comunidade e a preservação do patrimônio público. Dessa forma, a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura, especialmente por meio de pequenas manutenções e reparos, contribuem para elevar a qualidade de vida da população, fortalecer a confiança no poder público e garantir o pleno funcionamento de equipamentos e serviços essenciais.

#### Resumo dos itens necessários

Produto/Serviço	Descrição
Pedreiro	Execução de trabalhos de alvenaria, pequenas construções, reformas e reparos.
Servente de Pedreiro	Auxílio operacional em obras, preparo de materiais e limpeza.
Pintor	Execução de serviços de pintura em edificações e espaços públicos.
Azulejista	Assentamento e manutenção de revestimentos cerâmicos.
Serralheiro	Fabricação e montagem de estruturas metálicas e gradis.
Carpinteiro	Execução de estruturas e acabamentos em madeira.
Eletricista	Execução e manutenção de instalações elétricas.
Encanador	Execução e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias.
Remoção de paralelepípedo	Desmonte e retirada de pavimentação existente em paralelepípedo.
Remoção de piso intertravado	Desmonte e retirada de piso intertravado existente.
Assentamento de meio-fio	Instalação de meios-fios em vias, calçadas e praças.
Assentamento de paralelepípedo	Execução de novo pavimento em paralelepípedo.
Assentamento de piso intertravado em calçadas	Implantação de pisos intertravados para calçadas e espaços similares.
Assentamento de piso intertravado em estrada	Implantação de pisos intertravados para estradas e vias públicas.

## 2. Requisitos da contratação

Para assegurar o atendimento adequado à necessidade especificada, é essencial relacionar de maneira clara e objetiva todos os requisitos imprescindíveis, considerando a natureza dos serviços contínuos de construção civil e manutenção predial, com ênfase em pequenas manutenções e reparos. O detalhamento a seguir apresenta os requisitos necessários para garantir funcionalidade, segurança, acessibilidade e conformidade legal das intervenções planejadas, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, de modo a não restringir a competitividade nas futuras contratações.

### Requisitos essenciais para atendimento da demanda

- **Disponibilidade de mão de obra qualificada** nas seguintes atividades: alvenaria, serviços auxiliares de apoio operacional, pintura, azulejista, serralheria, carpintaria, instalações elétricas e hidráulicas, para atuar de acordo com as necessidades recorrentes identificadas.
- **Comprovação de habilitação técnica** dos profissionais, incluindo registros em conselhos ou órgãos de classe quando exigido, e capacitação para atuação conforme legislação vigente.
- **Execução de serviços conforme normas técnicas brasileiras** (ABNT) aplicáveis a cada atividade, com respeito às boas práticas da construção civil e manutenção predial.
- **Adoção de procedimentos de segurança do trabalho** em todas as intervenções, conforme regulamentações do Ministério do Trabalho (NRs) e normas técnicas.
- **Utilização de materiais e insumos em conformidade com padrões de qualidade** e certificados, promovendo durabilidade e desempenho adequado das soluções empregadas.
- **Planejamento e execução de manutenção corretiva e preventiva** conforme as demandas e especificidades de cada espaço, abrangendo tanto edificações quanto áreas públicas urbanas.
- **Garantia de acessibilidade** em todas as intervenções, respeitando a legislação vigente (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Decreto nº 5.296/2004), com implantação de soluções para eliminação de barreiras.
- **Preservação e valorização do patrimônio público** mediante o uso de técnicas adequadas e registro das intervenções executadas.
- **Compromisso com práticas de sustentabilidade** ambiental, social e econômica, visando o uso racional de recursos naturais, destino adequado de resíduos, promoção do bem-estar dos trabalhadores e eficiência nos custos operacionais.

- **Atendimento aos prazos estabelecidos** e disponibilidade para resposta rápida a demandas emergenciais ou programação de serviços regulares.
- **Inspeção e aferição dos serviços executados** pelo responsável técnico, valendo-se de checklist conforme as normas técnicas e os requisitos de segurança e funcionalidade dos espaços públicos e edificações.
- **Documentação de acompanhamento e controle** das atividades realizadas, com registro das intervenções e possíveis recomendações para manutenção futura.

#### Principais normativos aplicáveis

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (arts. 12, 18 e demais dispositivos correlatos).
- 1 • **Normas Técnicas da ABNT:**
  - NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão)
  - NBR 5626 (instalações prediais de água fria)
  - NBR 13245, 13753, 14718, 15961, 9781, 7188 (requisitos para pintura, assentamento cerâmico, serralheria, estruturas de concreto/alvenaria, pisos intertravados, pavimentação e meio-fio)
- **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs)** – Notadamente a NR-10 (eletricidade), NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção civil), NR-35 (trabalho em altura) e outras pertinentes.
- **Legislação sobre acessibilidade:** Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), Decreto nº 5.296/2004.

#### Práticas de sustentabilidade

- **Ambiental:** Utilização de materiais certificados e alternativas de baixo impacto ambiental, redução do desperdício de materiais, separação e destinação adequada de resíduos, preferência por produtos recicláveis ou reutilizáveis, controle de consumo de água e energia nas atividades.
- **Social:** Garantia de condições seguras e dignas de trabalho, cumprimento das normas de saúde e segurança (NRs), promoção da inclusão por meio de acessibilidade, potencial para geração de empregos e capacitação da mão de obra local.
- **Econômica:** Priorização de soluções duradouras que reduzam custos de manutenção futura, eficiência operacional, compliance nas relações contratuais e busca de custo-benefício na execução dos serviços.

Todos os requisitos reunidos promovem o atendimento integral da necessidade identificada, focando em assegurar a continuidade, qualidade e segurança das intervenções em consonância com a legislação, as normas técnicas e as melhores práticas de sustentabilidade.

### 3. Estimativa das quantidades

Os quantitativos apresentados na tabela a seguir referem-se a uma estimativa baseada em histórico de uso e previsão de serviços ao longo do período contratual. Ressalta-se que tais quantitativos não geram garantia de utilização total, tampouco estabelecem garantia mínima de uso por credenciado. A distribuição dos quantitativos entre os credenciados será realizada conforme a demanda apresentada durante a vigência do contrato.

O valor dos itens apresentados foi estabelecido a partir de pesquisa de mercado, utilizando o software Banco de Preços, e reflete valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

**2 O valor a ser pago por cada item deverá englobar todos os custos de mão de obra necessários para a execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, taxas, deslocamento e quaisquer outros custos incidentes, não cabendo qualquer pagamento adicional ao contratado.**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Pedreiro	3.000,00	Hora	R\$ 39,75	R\$ 119.250,00
Servente de Pedreiro	5.000,00	Hora	R\$ 21,48	R\$ 107.400,00
Pintor	2.000,00	Hora	R\$ 29,55	R\$ 59.100,00
Azulejista	1.200,00	Hora	R\$ 35,39	R\$ 42.468,00
Serralheiro	1.200,00	Hora	R\$ 26,71	R\$ 32.052,00
Carpinteiro	1.200,00	Hora	R\$ 26,49	R\$ 31.788,00

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Eletricista	1.200,00	Hora	R\$ 35,43	R\$ 42.516,00
Encanador	3.000,00	Hora	R\$ 34,08	R\$ 102.240,00
Remoção de paralelepípedo	5.000,00	Metro Quadrado	R\$ 12,82	R\$ 64.100,00
REMOÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	5.000,00	Metro Quadrado	R\$ 15,78	R\$ 78.900,00
Assentamento de meio fio	30.000,00	Metro	R\$ 12,00	R\$ 360.000,00
Assentamento de paralelepípedo	30.000,00	Metro Quadrado	R\$ 24,54	R\$ 736.200,00
ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO EM CALÇADAS	30.000,00	Metro Quadrado	R\$ 28,36	R\$ 850.800,00
ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO EM ESTRADA	60.000,00	Metro Quadrado	R\$ 28,36	R\$ 1.701.600,00

#### **4. Levantamento de mercado**

Foram analisadas as seguintes alternativas:

##### **1 - Credenciamento de empresas especializadas em serviços contínuos de manutenção predial e construção civil.**

Esta alternativa consiste no credenciamento, via procedimento público, de empresas do ramo de manutenção predial e construção civil, que disponibilizem equipes multidisciplinares (pedreiro, servente, pintor, eletricista, encanador, serralheiro, carpinteiro, azulejista, etc.) sob demanda para atender a todas as atividades identificadas. O modelo de credenciamento permite que múltiplos fornecedores sejam habilitados previamente, possibilitando a contratação conforme a necessidade e a ordem de chamada, garantindo flexibilidade para lidar com oscilações de demandas. As empresas desse segmento já possuem expertise em organizar rotinas de manutenção, cumprem responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, além de gerenciarem diretamente os profissionais, materiais e equipamentos necessários. A fiscalização do contrato pelo órgão público pode ser realizada por meio de responsável técnico, vistorias e relatórios periódicos definidos em contrato, conforme as normas técnicas e regulamentos internos. O credenciamento centraliza o gerenciamento, reduz riscos trabalhistas para a administração e permite exigir o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade em todas as atividades envolvidas, além de maior facilidade para responder a demandas emergenciais.

##### **3 Pontos Positivos:**

- Flexibilidade para atender oscilações na demanda de serviços
- Redução dos riscos trabalhistas para a administração pública
- Centralização do gerenciamento e controle das atividades de manutenção
- Maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais
- Possibilidade de exigir padrões técnicos, legais e de sustentabilidade

##### **4 Pontos Negativos:**

- Risco de custos maiores em caso de estimativas inadequadas das quantidades
- Dependência do desempenho e da capacidade de organização das empresas credenciadas
- Necessidade de fiscalização rigorosa para assegurar a correta execução dos serviços
- Menor controle direto sobre os profissionais alocados nos serviços
- Possibilidade de variações de qualidade entre as equipes disponibilizadas

##### **2 - Formação e administração direta de equipe própria de manutenção pelo ente público (modelo de gestão interna).**

Nesta alternativa, o próprio órgão público realiza o recrutamento, treinamento, coordenação e pagamento dos profissionais de diferentes especialidades, adquirindo diretamente os insumos e equipamentos necessários. Todo o

gerenciamento, planejamento e acompanhamento dos serviços seria feito internamente. Esta opção permite maior controle direto sobre a equipe, priorização absoluta das demandas institucionais e absorção do quadro técnico pelo poder público. No entanto, implica obrigatoriamente aumentar o quadro de servidores, criando cargos ou funções, com impactos na folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, além da necessidade constante de capacitação dos profissionais e substituição em casos de ausências ou desligamentos. O modelo também reduz a flexibilidade para aumentos ou reduções de demanda e exige infraestrutura administrativa estruturada para garantir cumprimento das normas técnicas e de segurança.

#### **5 Pontos Positivos:**

- Maior controle direto sobre a equipe e as atividades realizadas
- Prioridade total das demandas institucionais
- Absorção e retenção do conhecimento técnico pelo órgão público
- Possibilidade de customizar o trabalho conforme necessidades específicas
- Estabilidade e continuidade na prestação dos serviços

#### **6 Pontos Negativos:**

- Necessidade de aumento do quadro de servidores com impacto na folha de pagamento
- Custos elevados com encargos trabalhistas e previdenciários
- Baixa flexibilidade para ajustes de demanda
- Demanda constante por capacitação e atualização dos profissionais
- Gestão administrativa mais complexa e necessidade de infraestrutura interna ampliada

### **3 - Contratação avulsa por demanda de microempreendedores individuais (MEIs) e pequenas empresas locais, via diversos procedimentos simplificados, como dispensa de licitação para pequenos reparos.**

Essa alternativa prevê realizar múltiplas contratações avulsas, sob demanda, de profissionais autônomos, MEIs ou pequenas empresas, por meio de processos simplificados e com valores individualmente baixos, enquadrados em hipóteses de dispensa de licitação. Pode incentivar a economia local e beneficiar pequenas empresas e profissionais, além de proporcionar flexibilidade para pequenas correções pontuais. Contudo, há limitações quanto ao valor máximo permitido por dispensa e dificuldade em garantir padronização, qualificação e cumprimento das normas técnicas e de segurança, já que cada profissional varia consideravelmente em sua experiência. Demanda alta carga administrativa para controlar vários microcontratos, gerenciamento fragmentado de pagamentos, documentos e fiscalizações, além de não cobrir com eficiência demandas imprevisíveis ou de maior complexidade técnica e resposta emergencial.

#### **7 Pontos Positivos:**

- Incentivo à economia local e apoio a pequenos negócios
- Flexibilidade para contratações sob demanda
- Agilidade nos procedimentos por meio de dispensas de licitação
- Possibilidade de maior variedade de prestadores de serviços
- Redução de custos em pequenos reparos devido à competitividade local

#### **8 Pontos Negativos:**

- Limitações de valor máximo para dispensa de licitação
- Dificuldade em garantir padronização e qualidade dos serviços
- Alta carga administrativa para gerenciamento de múltiplos contratos
- Risco de não atendimento a requisitos técnicos e de segurança
- Gestão fragmentada de pagamentos e fiscalizações

#### **9 Alternativa Escolhida**

Credenciamento de empresas especializadas em serviços contínuos de manutenção predial e construção civil.

#### **10 Justificativa**

O credenciamento de empresas especializadas se destaca como a alternativa que melhor atende aos requisitos técnicos, legais e econômicos da demanda. Tal modelo permite que múltiplos fornecedores sejam previamente habilitados, concentrando em um grupo de empresas a responsabilidade pela disponibilização constante de mão de obra qualificada para múltiplas especialidades, garantindo cobertura integral das necessidades recorrentes do município. Permite exigir documentação de habilitação e experiência comprovada, atendimento rigoroso às normas

técnicas (ABNT, NRs), à legislação vigente e aos requisitos de acessibilidade, sustentabilidade e segurança do trabalho. Traz flexibilidade na administração dos recursos conforme a demanda, otimização da gestão contratual, além de mitigar os riscos trabalhistas e previdenciários para o ente público. O acompanhamento por responsável técnico e uso de relatórios padronizados promovem transparência, eficiência e qualidade das intervenções, favorecendo o interesse público e a economicidade. Alternativas como equipe própria aumentariam custos fixos e complexidade administrativa, e a contratação fragmentada de MEIs/pessoas físicas dispersaria o controle, reduzindo a padronização e potencial de respostas rápidas e integradas às demandas urbanas da administração.

## 5. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 4.328.414,00.

**Observação:** Este valor foi calculado considerando a aquisição total de todos os serviços previstos. Ressalta-se, entretanto, que o quantitativo apresentado trata-se de uma estimativa, não havendo garantia de quantidades ou valores mínimos a serem contratados.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para o atendimento à necessidade identificada é o **credenciamento de empresas especializadas em serviços contínuos de manutenção predial e construção civil**. Esta alternativa foi selecionada por se mostrar a mais adequada diante das especificações técnicas, legais e operacionais apresentadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), proporcionando flexibilidade, qualidade, eficiência e aderência à legislação vigente. A seguir, encontra-se uma descrição detalhada de como essa solução se alinha perfeitamente às demandas identificadas e aos requisitos estabelecidos.

### Resumo e Funcionamento do Credenciamento

O credenciamento consiste em um procedimento público que habilita previamente múltiplas empresas do ramo de construção civil e manutenção predial para atuarem sob demanda. Isso significa que, sempre que houver necessidade, a Administração poderá requisitar a prestação de serviços de empresas já avaliadas conforme critérios técnicos, legais e de sustentabilidade. Além de atender pequenas manutenções e reparos, o credenciamento proporciona respostas ágeis e integradas a demandas emergenciais, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada intervenção, garantindo maior eficiência no atendimento às necessidades do município.

### Atendimento Integral às Necessidades Identificadas

- **Cobertura Multidisciplinar:** O modelo garante a disponibilidade de profissionais qualificados nas mais diversas especialidades (pedreiro, servente, pintor, azulejista, electricista, serralheiro, carpinteiro, encanador), assegurando o atendimento às múltiplas demandas do município, desde simples reparos até pequenas reformas e manutenções preventivas/corretivas em edificações e espaços públicos.
- **Flexibilidade Operacional:** Permite o atendimento rápido e eficiente a demandas emergenciais ou planejadas, dimensionando o quadro de profissionais e recursos conforme a variação das necessidades, sem ampliar o quadro de servidores públicos ou sobrecarregar a estrutura administrativa.
- **Gestão e Fiscalização Facilitadas:** Centraliza o acompanhamento por meio de responsáveis técnicos indicados pelas empresas e do órgão público, com a exigência de relatórios de execução, checklists e documentação de todas as atividades realizadas, promovendo controle, transparência e padronização dos serviços.
- **Garantia de Qualidade e Conformidade:** Exige a habilitação técnica, capacitação e comprovação de registros profissionais das equipes, além do uso de materiais certificados e o estrito cumprimento das normas técnicas brasileiras (ABNT), Normas Regulamentadoras (NRs) e a legislação sobre acessibilidade. Isso assegura que todas as intervenções realizadas preservem a segurança, acessibilidade e funcionem em conformidade com os padrões exigidos.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Abre espaço para práticas sustentáveis (destinação adequada dos resíduos, uso racional de recursos e promoção do bem-estar dos trabalhadores) e responsabilidade social (inclusão, condições dignas de trabalho), alinhando-se às melhores práticas de governança.
- **Redução de Riscos Trabalhistas:** Ao terceirizar a mão de obra com empresas especializadas, a Administração reduz a exposição a passivos trabalhistas e previdenciários, transferindo à contratada a responsabilidade pela regularidade das relações de trabalho.
- **Economicidade:** Propicia a contratação por demanda, evitando custos fixos elevados com pessoal próprio, estruturando uma forma eficiente de adquirir serviços conforme a carência real, otimizando recursos financeiros e promovendo o interesse público.

- **Promoção de Acessibilidade e Conservação do Patrimônio:** O credenciamento possibilita implantar e manter condições de acessibilidade em todos os espaços públicos e edificações, respeitando as legislações pertinentes e priorizando a valorização e a conservação dos bens públicos.

#### Relação com os Serviços Demandados

Produto/Serviço	Como o credenciamento contempla a necessidade
Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Azulejista, Serralheiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador	Garantia de equipes multidisciplinares capacitadas para execução direta de manutenção corretiva e preventiva, reformas, adaptações e pequenos reparos, conforme padrões técnicos e de segurança.
Remoção e Assentamento de pisos (paralelepípedo, piso intertravado), meio-fio	Disponibilização de mão de obra e materiais adequados, seguindo normas da ABNT, para execução de pavimentações, delimitações de áreas públicas e melhorias na infraestrutura urbana.
Manutenção e inspeção de instalações elétricas e hidráulicas	Obriga empresas a contar com profissionais habilitados e certificados para atuar em conformidade com exigências legais, prevenindo incidentes e promovendo funcionalidade e segurança.
Acessibilidade e conservação do patrimônio	Compromisso contratual com ações de acessibilidade, registro das intervenções realizadas e emprego de práticas para valorização e manutenção do patrimônio público.

#### Comparativo com outras alternativas avaliadas

As opções de formação de equipe própria e contratação avulsa de MEIs/profissionais apresentaram desvantagens significativas, como altos custos fixos, limitação legal para criação de cargos, baixa flexibilidade, dificuldade de padronização, risco de fragmentação administrativa e possibilidade de descumprimento das normas técnicas e de segurança. O credenciamento, por outro lado, equilibra flexibilidade, economicidade, controle e conformidade, permitindo resposta célere e de qualidade ao conjunto das necessidades estabelecidas.

#### Conclusão

Diante do exposto, o credenciamento de empresas especializadas representa a solução mais eficiente, segura e aderente às necessidades e requisitos identificados para a execução dos serviços contínuos de manutenção predial e construção civil, garantindo benefícios à Administração Pública, à população atendida e à valorização sustentável dos espaços urbanos e institucionais.

#### 7. Viabilidade da contratação

Diante do estudo realizado, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. A dotação orçamentária será informada quando da efetiva contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

#### 8. Responsáveis

Responsável pela demanda e elaboração:

**Nome:** Luiz Carlos Demari

**Órgão:** Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

*Imigrante, 15 de abril de 2026.*



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços (mão-de-obra) de manutenção, conservação e execução de pequenas reformas e obras, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Serviço	Quantidade <i>estimada</i>	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Pedreiro	3.000	Hora	R\$ 39,75	R\$ 119.250,00
Servente de Pedreiro	5.000	Hora	R\$ 21,48	R\$ 107.400,00
Pintor	2.000	Hora	R\$ 29,55	R\$ 59.100,00
Azulejista	1.200	Hora	R\$ 35,39	R\$ 42.468,00
Serralheiro	1.200	Hora	R\$ 26,71	R\$ 32.052,00
Carpinteiro	1.200	Hora	R\$ 26,49	R\$ 31.788,00
Eletricista	1.200	Hora	R\$ 35,43	R\$ 42.516,00
Encanador	3.000	Hora	R\$ 34,08	R\$ 102.240,00
Remoção de paralelepípedo	5.000	Metro Quadrado	R\$ 12,82	R\$ 64.100,00
Remoção De Piso Intertravado	5.000	Metro Quadrado	R\$ 15,78	R\$ 78.900,00
Assentamento de meio fio	30.000	Metro	R\$ 12,00	R\$ 360.000,00
Assentamento de paralelepípedo	30.000	Metro Quadrado	R\$ 24,54	R\$ 736.200,00
Assentamento de piso intertravado em calçadas	30.000	Metro Quadrado	R\$ 28,36	R\$ 850.800,00
Assentamento de piso intertravado em estrada	60.000	Metro Quadrado	R\$ 28,36	R\$ 1.701.600,00

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços descritos devem ser considerados completos, incluindo mão de obra qualificada, ferramentas manuais e elétricas, materiais de consumo imediato (discos, lixas, brocas, etc.), equipamentos, EPIs e limpeza dos locais trabalhados. São de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento e operação de todos os equipamentos necessários à execução, incluindo, sem se limitar a: betoneira ou misturador mecânico de argamassa e concreto; compactador de solos tipo placa vibratória (“sapinho”); andaimes e escadas; esmerilhadeiras, lixadeiras e serras; e demais equipamentos mecânicos ou manuais necessários ao serviço



contratado. Os materiais de construção (cimento, areia, brita, pisos, tintas, fios, etc.) serão fornecidos pela Administração, conforme especificado nas Ordens de Serviço.

A execução dos trabalhos sempre deve seguir as boas práticas da engenharia, bem como atender as normas técnicas e sempre seguir a orientação da fiscalização. O local onde será prestado o serviço deve ser mantido organizado, o prestador deverá realizar a proteção das áreas existentes e ao final de cada serviço realizar a limpeza final do local.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

A execução de cada serviço compreende:

<p style="text-align: center;"><b>PEDREIRO</b></p>	<p>O profissional pedreiro deverá executar serviços de construção, manutenção e reparo em edificações e locais públicos municipais, compreendendo a execução de alvenarias em geral, com assentamento de tijolos, blocos ou pedras, construção de fundações, vigas e pilares, execução de contrapisos e regularizações, bem como levantamento, demolição e recomposição de paredes, muros e estruturas similares. Deverá realizar serviços de chapisco, emboço e reboco, preparo e aplicação de argamassas — utilizando betoneira ou misturador mecânico de responsabilidade da contratada —, abertura e fechamento de vãos para portas, janelas e instalações, além da execução de concretagens. Compete também ao profissional a correção de patologias construtivas simples, como trincas e fissuras, e a realização de reparos em calçadas, pisos e demais superfícies. Inclui ainda a execução de serviços de drenagem urbana de pequena e média complexidade, compreendendo o assentamento de tubulações de concreto, execução de juntas, alinhamento e nivelamento das redes, bem como a execução de caixas de inspeção, caixas coletoras, bocas de lobo, poços de visita de pequeno porte e dispositivos de captação e escoamento de águas pluviais, incluindo a execução de bases, alvenarias, revestimentos internos, tampas e grelhas. Deverá utilizar instrumentos de medição, nivelamento e prumo, garantindo o alinhamento e acabamento adequado dos serviços, sendo responsável pela correta execução, organização do local de trabalho e utilização dos materiais disponibilizados.</p>
<p style="text-align: center;"><b>SERVENTE DE PEDREIRO</b></p>	<p>O servente de pedreiro deverá prestar apoio direto às atividades de construção e manutenção, compreendendo o preparo de argamassas e concretos, transporte e organização de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a limpeza e organização do local de trabalho antes, durante e após a execução dos serviços. Compete ao servente auxiliar na execução de atividades de alvenaria, escavações manuais, demolições simples, carga e descarga de materiais, além de garantir o adequado abastecimento das frentes de trabalho. Deverá atuar de forma contínua no suporte operacional, contribuindo para a produtividade e qualidade dos serviços executados.</p>
<p style="text-align: center;"><b>PINTOR</b></p>	<p>O profissional pintor deverá executar serviços de pintura em edificações e bens públicos, compreendendo a preparação de superfícies por meio de limpeza, raspagem, lixamento e correção de imperfeições com aplicação de massa corrida ou acrílica. Deverá realizar pintura em ambientes internos e externos, incluindo paredes, tetos, forros, estruturas metálicas, esquadrias, portas, grades e demais elementos, utilizando tintas látex, acrílicas, esmaltes, vernizes ou outros produtos adequados. Compete também a execução de texturas, acabamentos especiais e tratamento anticorrosivo em superfícies metálicas. O profissional deverá realizar a proteção de áreas adjacentes, mistura e homogeneização de tintas, aplicação uniforme dos produtos e limpeza final do local, garantindo acabamento adequado e durabilidade do serviço.</p>
<p style="text-align: center;"><b>AZULEJISTA</b></p>	<p>O profissional azulejista deverá executar serviços de assentamento de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes, incluindo azulejos, pisos cerâmicos e porcelanatos, em áreas internas e externas de edificações públicas. Compete ao profissional a preparação da base, com regularização quando necessário, aplicação de argamassa colante, execução de cortes, ajustes e alinhamento das peças, bem como o rejuntamento adequado. Deverá garantir o correto nivelamento, alinhamento e acabamento das superfícies, além de realizar a limpeza final das áreas executadas. Inclui também a substituição e manutenção de revestimentos existentes.</p>
<p style="text-align: center;"><b>SERRALHEIRO</b></p>	<p>O profissional serralheiro deverá executar serviços de fabricação, montagem, instalação e manutenção de estruturas metálicas em geral, incluindo portões, grades (inclusive para boca de lobo), corrimãos, suportes, estruturas de proteção e elementos similares. Compete ao profissional realizar cortes, soldagens, furações, ajustes e fixações, bem como a recuperação e reforço de estruturas metálicas existentes. Deverá também executar a substituição de peças danificadas e realizar tratamento superficial básico, incluindo preparação e proteção anticorrosiva. Os serviços deverão ser executados com precisão, garantindo segurança, funcionalidade e acabamento adequado.</p>



<b>CARPINTEIRO</b>	O profissional carpinteiro deverá executar serviços em madeira, compreendendo a execução, montagem, manutenção e reparos em estruturas e elementos de madeira, como telhados, forros, portas, janelas, esquadrias, móveis e demais componentes necessários às edificações, conforme demanda da Administração. Compete ao profissional realizar cortes, encaixes, fixações e ajustes necessários. Deverá garantir o correto alinhamento, nivelamento e fixação das estruturas, além de realizar manutenção e ajustes em elementos existentes.
<b>ELETRICISTA</b>	O profissional eletricitista deverá executar serviços de instalação, manutenção e reparo em sistemas elétricos de baixa tensão em edificações públicas. Compete ao profissional realizar a instalação e substituição de luminárias, tomadas, interruptores, cabos, disjuntores e demais componentes elétricos, bem como a manutenção de quadros elétricos simples e a identificação e correção de falhas no sistema. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências de segurança, especialmente as relacionadas à NR-10, garantindo o pleno funcionamento das instalações.
<b>ENCANADOR</b>	O profissional encanador deverá executar serviços de instalação, manutenção, substituição e reparo em sistemas hidrossanitários e de abastecimento de água, compreendendo redes de água potável, esgoto e drenagem. Compete ao profissional realizar a instalação e substituição de tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras e demais dispositivos, bem como a identificação e correção de vazamentos e falhas no sistema. Deverá garantir a estanqueidade, funcionamento adequado e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
<b>REMOÇÃO DE PARALELEPÍEDO</b>	O serviço compreende a retirada manual de pavimento em paralelepípedos, com desmontagem ordenada das peças, evitando danos que comprometam seu reaproveitamento. Compete à contratada a remoção, limpeza e empilhamento adequado das peças em local indicado pela fiscalização, mantendo a organização da área de trabalho. Compete ao Município o transporte do material removido e, quando necessário, a recomposição da base.
<b>REMOÇÃO DE PISO INTERTRAVADO</b>	O serviço compreende a retirada manual de pavimentação existente em blocos de concreto intertravados, executada de forma ordenada e cuidadosa, visando preservar a integridade das peças para possível reaproveitamento. A remoção deverá ser realizada com ferramentas adequadas, evitando danos aos blocos, bem como à base existente, quando esta for mantida. Compete à contratada a execução da remoção dos blocos, sua limpeza superficial quando necessário, seleção, empilhamento e organização em local indicado pela fiscalização, de forma a facilitar seu reaproveitamento ou transporte. A área deverá permanecer limpa e organizada ao final dos serviços, não sendo admitido o abandono de materiais soltos ou resíduos sobre a superfície. Compete ao Município o transporte dos materiais removidos. O serviço somente será considerado concluído após a remoção integral dos blocos, adequada organização do material e limpeza completa da área.
<b>ASSENTAMENTO DE MEIO FIO</b>	O serviço compreende a remoção (caso necessário) e assentamento de meio-fio em concreto pré-moldado, executado sobre base previamente preparada, garantindo alinhamento, nivelamento e continuidade do elemento. Os meios-fios deverão ser assentados com controle geométrico rigoroso, respeitando cotas, com execução de juntas e eventual travamento com concreto de apoio. O conjunto deverá apresentar estabilidade e acabamento adequado. Compete à contratada o assentamento, escavação (quando necessário a execução de forma manual), rebaixamento, alinhamento, nivelamento, execução de juntas, ajustes e acabamento final, sendo responsável pela estabilidade e posicionamento adequado dos elementos.
<b>ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS</b>	O serviço compreende a execução de pavimentação com paralelepípedos de basalto ou material equivalente, assentados sobre camada de areia média, pó de brita ou material granular equivalente, previamente regularizado. A execução deverá garantir alinhamento longitudinal e transversal, uniformidade das juntas, adequado intertravamento das peças e caimento transversal suficiente para o escoamento das águas pluviais. Os paralelepípedos deverão ser assentados manualmente, obedecendo ao alinhamento por linha guia, com juntas regulares, devendo ser promovido o travamento lateral, preenchimento das juntas e compactação superficial. A superfície final deverá apresentar regularidade, sem ressalto ou depressões. Após o assentamento, deverá ser realizado o preenchimento das juntas com material adequado, seguido de varrição manual e repetida da superfície, de forma a garantir o completo preenchimento dos vazios entre as peças, não sendo admitido o simples espalhamento superficial do material. A varrição deverá ser executada até a completa penetração do material nas juntas, devendo ser complementada, quando necessário, até o perfeito travamento das peças. A ausência de varrição adequada caracterizará serviço incompleto. A execução da terraplenagem, regularização do subleito, base, sub-base e compactação mecanizada será realizada pelo Município, por meio de equipamentos próprios. Caberá à contratada o acompanhamento dessas etapas, devendo verificar previamente as condições de nivelamento, caimento, compactação e regularidade da base, comunicando à fiscalização eventuais inconformidades antes do início do assentamento. Compete à contratada a execução do assentamento, controle geométrico (alinhamento, nivelamento e caimento), preenchimento das juntas, compactação superficial e correção

	de irregularidades decorrentes da execução, sendo responsável pela qualidade final do pavimento.
<b>ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO EM CALÇADAS</b>	<p>O serviço compreende a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados em calçadas e passeios públicos, assentados sobre camada de areia média devidamente espalhada e nivelada, garantindo superfície regular, estável e com caimento adequado para escoamento das águas pluviais.</p> <p>Os blocos deverão ser assentados manualmente, obedecendo ao padrão de amarração definido, assegurando o correto intertravamento, alinhamento e nivelamento da superfície. Após o assentamento, deverá ser realizado o preenchimento das juntas com areia fina, mediante varrição manual contínua e sucessiva, de modo a garantir o completo preenchimento dos espaços entre as peças, não sendo admitido o simples espalhamento superficial do material. Deverá ser executada a instalação de piso tátil direcional e de alerta, conforme as normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050, respeitando posicionamento, continuidade, contraste e função, garantindo a orientação e segurança de pessoas com deficiência visual.</p> <p>A execução da base e sub-base será realizada pelo Município, por meio de equipamentos próprios. Caberá à contratada acompanhar essas etapas, verificando previamente as condições da base, especialmente quanto ao nivelamento, regularidade e caimento, devendo comunicar à fiscalização eventuais inconformidades antes do início dos serviços.</p> <p>A compactação superficial da base da calçada e do pavimento deverá ser realizada pela contratada, com utilização de equipamento tipo placa vibratória (“sapinho”) ou equivalente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento do equipamento, operação e execução do serviço, garantindo o adequado travamento dos blocos e desempenho do pavimento.</p> <p>Compete à contratada o assentamento dos blocos, execução de recortes, ajustes das peças, controle geométrico, preenchimento das juntas, compactação superficial e correção de imperfeições, sendo responsável pela qualidade final, acabamento e desempenho do pavimento executado.</p>
<b>ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO EM ESTRADA</b>	<p>O serviço compreende a execução de pavimentação com blocos intertravados em vias sujeitas a tráfego, assentados sobre camada de assentamento em material granular devidamente regularizado. Deverá ser garantido o correto padrão de amarração, alinhamento, nivelamento e travamento das peças, bem como o adequado preenchimento das juntas e compactação superficial.</p> <p>A superfície final deverá apresentar regularidade e caimento adequado, assegurando o desempenho estrutural e funcional do pavimento.</p> <p>A execução da terraplenagem, base, sub-base e compactação mecanizada será realizada pelo Município, com equipamentos próprios. Caberá à contratada acompanhar essas etapas, verificando as condições da base e comunicando previamente à fiscalização eventuais inconformidades que possam comprometer o desempenho do pavimento.</p> <p>Compete à contratada o assentamento dos blocos, controle geométrico, execução de recortes, preenchimento das juntas, compactação superficial e ajustes necessários, sendo responsável pela qualidade final do serviço.</p>

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Municipal em realizar serviços de manutenção, conservação e pequenas obras em sua infraestrutura pública.

Tais demandas possuem natureza:

- Imprevisível;
- Descentralizada;
- Multidisciplinar;
- De atendimento imediato.

Diante disso, o credenciamento mostra-se a solução mais eficiente, pois permite maior agilidade na contratação, ampliação da competitividade e atendimento sob demanda por múltiplos prestadores, simultaneamente e em diferentes localidades. Dessa forma, assegura-se maior eficiência e celeridade na prestação dos serviços, bem como uma melhor gestão dos recursos públicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no credenciamento de múltiplos prestadores de serviços especializados, possibilitando a execução das atividades conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço.

A contratação abrangerá a execução de serviços diversos, compreendendo, de forma integrada ou isolada, atividades como reparos prediais, serviços de alvenaria, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, consertos, adaptações e demais intervenções de pequeno porte, sempre em conformidade com os itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como em eventuais memoriais descritivos e ordens de serviço específicas.

Esse modelo permite maior flexibilidade na gestão contratual, viabilizando o atendimento simultâneo de demandas em diferentes localidades, de forma ágil e eficiente.

A contratação contempla mão de obra qualificada, fornecimento de ferramentas e equipamentos, uso de EPIs, execução integral dos serviços e limpeza final dos locais.

O credenciamento será contínuo, permitindo o ingresso de novos interessados durante sua vigência, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos, ampliando a competitividade e assegurando maior disponibilidade de prestadores.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os prestadores credenciados deverão observar, rigorosamente, os seguintes requisitos para a adequada execução dos serviços:

a) **Execução conforme normas técnicas aplicáveis:**

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, legislações correlatas, códigos de obras municipais e demais regulamentos pertinentes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança das intervenções realizadas.

b) **Disponibilização de profissionais qualificados:**

A contratada deverá dispor de equipe devidamente capacitada e com experiência comprovada nos serviços a serem executados, sendo responsável pela adequada supervisão e condução das atividades.

c) **Fornecimento de equipamentos, ferramentas e EPIs:**

**Caberá integralmente à contratada o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, exemplificativamente: betoneira (para preparo de concreto e argamassas), compactador de solos tipo placa vibratória (“sapinho”) ou soquete compactador manual, andaimes e escadas, equipamentos de corte e desbaste (disco de corte, lixadeira, esmerilhadeira, serras), ferramentas manuais em geral (martelos, talhadeiras, colher de pedreiro, nível, prumo, trena), brocas e perfuratrizes, escoramentos e proteções de área, e demais maquinários e instrumentos necessários à execução dos serviços. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, bem como em quantidade suficiente para o atendimento das demandas.**

A contratada também será responsável pelo fornecimento e utilização obrigatória de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho, garantindo sua disponibilização, substituição quando necessário e efetiva utilização por seus colaboradores.

**Os materiais de construção, elétrica e insumos, tais como areia, brita, cimento, pisos, tintas, fios, cabos e demais materiais correlatos, serão fornecidos pela Administração,** conforme especificações técnicas constantes nas Ordens de Serviço, memoriais descritivos e/ou projetos básicos, quando houver.

A contratada deverá assegurar o correto manuseio e aplicação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais desperdícios, danos ou utilização inadequada decorrentes de falhas na execução dos serviços.

d) **Cumprimento das normas de segurança do trabalho:**

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se a contratada pela integridade física de seus empregados e de terceiros, bem como pela adoção de medidas preventivas de acidentes.

e) **Prazo para início dos serviços:**

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

f) **Organização e limpeza do local:**

A contratada deverá manter o local dos serviços devidamente organizado durante toda a execução, promovendo a limpeza contínua e, ao final, a completa remoção de resíduos, entulhos e materiais inservíveis, deixando o ambiente em condições adequadas de uso.

g) **Submissão à fiscalização da Administração:**

A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização por parte da Administração, devendo a contratada prestar todas as informações solicitadas, permitir o acesso aos locais de trabalho e atender prontamente às orientações e determinações emitidas.

h) **Apresentação de relatórios de execução:**

Para fins de acompanhamento e pagamento, a contratada deverá apresentar relatórios detalhados dos serviços executados, contendo, no mínimo, descrição das atividades realizadas, quantitativos, datas de execução e, quando necessário, registros fotográficos.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço e/ou Ordem de Compra pela Administração.

Cada demanda conterá a descrição do serviço, o local de execução, prazo previsto de execução e quantitativos estimados.

Quando a complexidade da demanda exigir, a Ordem de Serviço será acompanhada de memorial descritivo e/ou projeto básico de execução, contendo as especificações técnicas necessárias. Nesses casos, a empresa credenciada deverá observar rigorosamente todas as diretrizes, condições e padrões estabelecidos nesses documentos, responsabilizando-se pela fiel execução dos serviços.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e eficiente, respeitando os prazos estabelecidos, podendo a Administração acompanhar e fiscalizar todas as etapas, desde o início até a conclusão dos serviços.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação e aceitação pela Administração, mediante atesto de conformidade quanto à qualidade, aos quantitativos executados e ao atendimento das exigências estabelecidas.

A credenciada deverá refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, normas técnicas aplicáveis ou determinações da fiscalização, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base em demandas históricas e projeções de serviços, conforme os quantitativos acima estabelecidos, representando uma **estimativa anual de consumo** a ser distribuída entre os credenciados.

Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, **não sendo garantido volume mínimo de contratação para qualquer credenciado**. A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes.

A Administração não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo haver variações para mais ou para menos, de acordo com o interesse público, a disponibilidade orçamentária e as demandas efetivamente verificadas durante a vigência do credenciamento.

Destaca-se, ainda, que o presente credenciamento não impede a Administração de realizar contratações específicas para objetos determinados, sempre que julgar conveniente e oportuno, nos termos da legislação vigente, não estando vinculada à utilização exclusiva dos credenciados para o atendimento de suas necessidades.

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisas de mercado, cotações com potenciais fornecedores, contratações similares de outros órgãos públicos, tabelas referenciais (ex.: SINAPI, quando aplicável), conforme documentos anexos.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O credenciamento será realizado mediante:

- Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- Aceitação dos valores definidos pela Administração;
- Comprovação de capacidade técnica compatível.

Todos os interessados que atenderem aos requisitos serão credenciados.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

- Documentação de regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para o serviço de **ELETRICISTA**, deverá ser apresentado um curso na área de eletricidade/instalações elétricas.

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme:

- Serviços efetivamente executados;
- Medições aprovadas pela fiscalização;
- Apresentação de nota fiscal;
- **Relatórios detalhado de execução dos serviços, incluindo, no mínimo, o serviço, local, dias e horários, e funcionário que realizou o serviço.**
- Relatório fotográfico, quando cabível.

Prazo de pagamento: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e documentos complementares, no setor de contabilidade.

Não poderá ser executado nenhum serviço sem a prévia autorização e emissão da ordem de compra pela Administração.

## 11. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada por meio de **sistema de rodízio**, observando-se a alternância entre as empresas habilitadas, de forma a assegurar isonomia, transparência e impessoalidade.

As demandas serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer a execução simultânea de múltiplos serviços, hipótese em que será permitida a distribuição paralela entre diferentes credenciados, respeitado, sempre que possível, o critério de rodízio.

Compete a cada Secretaria ou gestor responsável pela demanda realizar o controle e a distribuição dos serviços, devendo manter registro atualizado das ordens emitidas, garantindo a rastreabilidade, a alternância entre os credenciados e a adequada divisão das demandas.

Na definição do credenciado a ser convocado, poderão ser considerados, além da ordem de rodízio:

- a capacidade operacional da empresa, frente à execução simultânea de serviços;
- a especialização ou natureza do serviço demandado;
- a localização e logística, quando relevante para a eficiência da execução.
- a disponibilidade de equipe da credenciada para a realização dos serviços no momento demandado.

Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Administração poderá convocar os demais credenciados, obedecendo o sistema de rodízio, quando for o caso.

O sistema de rodízio será passível de fiscalização a qualquer tempo, de modo a garantir a transparência e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada por servidor(es) designado(s), competindo fiscalizar a execução dos serviços, atestar medições, registrar ocorrências, e comunicação ao gestor do contrato em caso de pendências e/ou inconformidades.

A gestão do contrato será realizada pelo Secretário demandante dos serviços, e a fiscalização será indicada pelos mesmos em momento oportuno.

As competências e atribuições da gestão e fiscalização estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.130/2025.



### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada/credenciada obriga-se a:

- Executar os serviços conforme solicitado, observando integralmente as especificações constantes na Ordem de Serviço, memorial descritivo, projeto básico (quando houver) e demais documentos pertinentes;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;
- Garantir a qualidade dos serviços executados, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, mão de obra qualificada e observando as normas técnicas aplicáveis;
- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade, no todo ou em parte, sempre que verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, tanto para início quanto para conclusão dos serviços;
- Fornecer os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários, salvo quando expressamente disposto em contrário;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive quanto a ajustes, correções e esclarecimentos relacionados aos serviços executados;
- Permitir e facilitar a fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e garantindo o livre acesso aos locais de execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Manter o local de execução organizado e limpo, promovendo a adequada destinação de resíduos e entulhos;
- Apresentar relatórios de execução e demais documentos comprobatórios, sempre que solicitados, para fins de acompanhamento e pagamento;
- Observar as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade de seus empregados e de terceiros durante a execução dos serviços.

### 14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se a:

- Emitir Ordens de Serviço e/ou Ordens de Compra, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, como descrição, local, prazos e quantitativos estimados;
- Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários à execução, incluindo, quando for o caso, memoriais descritivos, projetos básicos e orientações técnicas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, anotando ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção;
- Atestar a execução dos serviços, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, para fins de pagamento;
- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e contratual;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam surgir durante a execução do objeto;
- Manter a gestão e organização das demandas, de forma a assegurar a adequada distribuição dos serviços entre os credenciados, observados critérios objetivos previamente estabelecidos.

### 15. PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma parcelada, por item, conforme a natureza dos serviços e a demanda da Administração, sendo inviável a contratação em lote único em razão da diversidade de especialidades envolvidas.

### 16. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar alguns impactos ambientais, tais como a produção de resíduos sólidos, emissão de poeira e geração de ruídos durante a realização das atividades. Como medidas mitigadoras, serão adotadas ações voltadas à correta destinação dos resíduos, à manutenção da limpeza dos locais de execução dos serviços e ao cumprimento integral da legislação e das normas ambientais aplicáveis. Quando necessário e cabível, será providenciada a emissão de licença ambiental junto aos órgãos competentes, previamente ao início das atividades ou conforme exigência legal específica.

## 17. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de **12 meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor dos serviços será anualmente reajustado pelo índice IPCA, considerando a data base do edital.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para elaboração do edital de credenciamento, contratos e demais instrumentos necessários.

A presente licitação poderá ser utilizada por todas as Secretarias e Setores da Administração.

Imigrante, 15 de abril de 2026.

**LUIZ CARLOS DEMARI**  
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



**ANEXO III**  
**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - EDITAL nº 023/2026**

Através do presente, a empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ (UF), através do seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, vem encaminhar documentação para aderir ao credenciamento para contratação de empresas visando a prestação dos serviços (mão-de-obra) de manutenção, conservação e execução de pequenas reformas e obras, conforme itens abaixo assinados:

*assinalar	Serviço	Unidade	Valor Unitário
	Pedreiro	Hora	R\$ 39,75
	Servente de Pedreiro	Hora	R\$ 21,48
	Pintor	Hora	R\$ 29,55
	Azulejista	Hora	R\$ 35,39
	Serralheiro	Hora	R\$ 26,71
	Carpinteiro	Hora	R\$ 26,49
	Eletricista	Hora	R\$ 35,43
	Encanador	Hora	R\$ 34,08
	Remoção de paralelepípedo	Metro Quadrado	R\$ 12,82
	Remoção De Piso Intertravado	Metro Quadrado	R\$ 15,78
	Assentamento de meio fio	Metro	R\$ 12,00
	Assentamento de paralelepípedo	Metro Quadrado	R\$ 24,54
	Assentamento de piso intertravado em calçadas	Metro Quadrado	R\$ 28,36
	Assentamento de piso intertravado em estrada	Metro Quadrado	R\$ 28,36

\*Assinalar os itens nos quais a empresa pretende se credenciar.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Localidade e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Representante Legal e CPF



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**CPC - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EDITAL Nº 023/2026**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) ( ) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar e contratar com o Município de Imigrante; e se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

*Local, xx de xxxxxx de 2026*

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa  
**Nome e assinatura**  
**CPF**

**ANEXO V**



## MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro, Imigrante/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Germano Stevens, brasileiro, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, simplificada, CREDENCIADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, processo licitatório de Credenciamento nº \_\_\_\_/2026, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento visando a contratação de \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 023/2026 - Credenciamento Nº 003/2026, que faz parte integrante e inseparável do presente contrato, a serem prestados pelo CREDENCIADO(A).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital Nº 023/2026 - Chamamento Público n.º 003/2026, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. A prestação dos serviços será realizada com base nos valores abaixo estipulados:

Serviço	Unidade	Valor Unitário

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. O valor dos itens será reajustado anualmente, pelo índice IPCA, na data base do mês de publicação do Edital de Chamamento Público.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão.....: 2 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0003.2003.0000 - MAN.E DESENV.DAS ATIVIDADES DO GABINETE**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Unidade.....: 2 - FUNDO DEFESA CIVIL**

**06.182.0053.2039.0000 - MAN. ESTRADAS, PONTES, PONT. E BUEIROS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**06.182.0053.2041.0000 - MANUT.RUAS PAVIMENT.E OBRAS VIARIAS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**06.182.0053.2113.0000 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Unidade.....: 3 - FUNDO MUN. RECONST. REESTAB.E RESILIENCIA CLIMATICA**

**18.182.0029.2115.0000 - MAN. E DESENV. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. RECONST. REESTAB.E RESILIENCIA CLIMATICA**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 3 - SEC.MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ.E FINAN.**

**Unidade.....: 1 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ.E FINAN.**

**04.122.0003.2005.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO**

**Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO**

**12.365.0019.2010.0000 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**12.122.0019.2012.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DA EDUCACAO**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**12.361.0019.2013.0000 - MANUT.DAS ATIVID.DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**12.365.0019.2104.0000 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA**

**Unidade.....: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA**

**04.122.0003.2030.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**04.122.0003.2031.0000 - CONSERVACAO E MANUT.DE PREDIOS PUBLICOS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**15.452.0026.2034.0000 - INST.E MAN.DE REDES DE ILUM. PUBL. E LUMIN**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**17.512.0027.2037.0000 - CONSTR.MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL CLOACAL**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**17.512.0028.2036.0000 - CONSTRE MAN. POCOS, REDES ÁGUA E RESERV.**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**24.722.0040.2033.0000 - AQ. E MAN. EQUIP.DE RETRANSM.CANAIS TV**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**24.722.0041.2106.0000 - ACESSO À TELEFONIA MÓVEL**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**26.782.0044.2038.0000 - CONSTRE MAN.ABRIGOS E PARADAS DE ONIBUS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**26.782.0044.2039.0000 - MAN. ESTRADAS, PONTES, PONT. E BUEIROS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**26.782.0044.2040.0000 - MANUTENCAO DE EQUIP.RODOVIARIOS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**26.782.0044.2041.0000 - MANUT.RUAS PAVIMENT.E OBRAS VIARIAS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**27.813.0047.2035.0000 - AMPL.REMODELACAO E MAN.PARQUES E JARDINS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 6 - SEC.MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB.E DES.ECON.**

**Unidade.....: 1 - SEC.MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB.E DES.ECON.**

**20.122.0003.2044.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.AGRICULTURA**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.606.0033.2050.0000 - CAPACITACAO E ASSIST.AO PRODUTOR RURAL**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.608.0034.2051.0000 - MAN. MAQS. IMPL. AGRÍCOLAS (PATR.AGRIC.)**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**23.691.0037.2054.0000 - PARTIC. PROM. NATALINA E OUTROS EVENTOS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Unidade.....: 3 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**18.541.0029.2075.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**18.541.0029.2076.0000 - REFLOREST.E PRESERV.DE AREAS VERDES**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**18.607.0029.2080.0000 - INCENTIVO À PROTEÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FONTES DE ÁGUA**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS**

**10.301.0013.2057.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO FMS**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**10.301.0016.1010.0000 - IMPLANT.E QUALIF.DE PROGR.DE SAUDE**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**10.304.0017.2060.0000 - EXEC.PROGR.DE FISCALIZ. INSP. E VIG.SANIT.**

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Unidade.....: 3 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.ESTADO**  
**10.301.0049.2094.0000 - ASSIST.MED.E SAN.C/REC.PROG.INCENTIVO ATENCAO BASICA**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Unidade.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.243.0010.2074.0000 - MANUT.DAS ATIV.CONSELHO TUTELAR**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Unidade.....: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08.245.0011.2095.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**08.244.0012.1030.0000 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERG. ATEND. DO CADUNICO - PROCAD SUAS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**08.122.0012.2067.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Unidade.....: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE**  
**08.243.0010.2068.0000 - EXEC. PROJ. ATEND. A CRIANCA E AO ADOLESC.**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Órgão.....: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO**  
**Unidade.....: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO**  
**13.392.0024.2023.0000 - DIVULG. CULTURAL E PROMOCAO DE EVENTOS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**13.122.0024.2112.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**13.391.0025.1005.0000 - AQ. E REST.DE PREDIOS E OBJ.VL.HIST.**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**13.391.0025.2119.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU MUNICIPAL**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**23.695.0039.2027.0000 - PROMOCAO DO TURISMO LOCAL**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**27.812.0046.2025.0000 - PROMOCAO DE COMPETICOES ESPORTIVAS**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**27.812.0046.2026.0000 - MAN.E APARELH.DE PARQUES ESPORT.**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Unidade.....: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**13.392.0024.2118.0000 - MAN. E DESENV. DAS ATIVID. DO FUNDO MUN. DE CULTURA**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**5.2.** A indicação e reserva da dotação orçamentária será realizada quando da emissão da solicitação de compra, indicando a descrição do serviço a ser executada e a respectiva estimativa de horas ou metragem.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:**

**6.1.1.** O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

**6.1.2.** Fiscalizar a continuidade das condições de habilitação durante toda a vigência do termo de credenciamento.

**6.1.3.** Efetuar os pagamentos com base no relatório de atendimento, verificando a compatibilidade das informações com a autorização concedida ao produtor rural, bem como com as respectivas notas fiscais.

### **6.2. São obrigações do CREDENCIADO, além daquilo que já pode estar definido no Termo de Referência (ANEXO II):**

**6.2.1.** A Credenciada deverá prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

**6.2.2.** Os credenciados devem seguir as normas de segurança e medicina do trabalho, saúde e meio ambiente necessários e aplicáveis para o cumprimento do objeto.

**6.2.3.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**6.2.4.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de

convenções, acordos ou dissídios coletivos.

- 6.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 6.2.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 6.2.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.
- 6.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 6.2.9. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.2.10. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CREDENCIANTE, ao produtor rural e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Firmado o presente Termo, o CREDENCIADO não poderá transferir ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1. A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;
- 8.2. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133/2021, a CREDENCIANTE designará o Gestor e Fiscal de contrato administrativo através de citação específica anexa ao processo.
- 9.2. A Gestão de contrato será de responsabilidade do Secretário da pasta, ao qual compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.
- 9.3. A Fiscalização técnica compete o acompanhamento do termo com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
- 9.4. A Fiscalização administrativa compete o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante a execução contratual** terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CREDENCIANTE.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O(a) CREDENCIADO(A) poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que encaminhe requerimento com até 30 (dias) de antecedência.

12.2. Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.

12.3. Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos - (das vedações) do edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente TERMO/contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**Germano Stevens**  
Prefeito Municipal

Imigrante, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**XXXXXXXXXXXX**  
**CRENCIADA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7C8-3126-E36F-1579

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 19:56:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/A7C8-3126-E36F-1579>